



CETRAMG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS**

Aos 28 de junho de dois mil e dezoito na sala de reuniões do Prédio do DETRAM/MG, na capital, às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAM/MG em 147ª Reunião Ordinária; presentes: o **Presidente do Conselho, Delegado Geral de Polícia, Gustavo Adélio Lara Ferreira, Chefe Adjunto da PCMG, e sua Assessora Juliana Dayrell Pereira; Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário Geral em exercício, e os seguintes Conselheiros: Andréa Mendes de Souza Abood, Maria José de Oliveira Kurshus, Clélio Antônio Domingues Simioni, Leonardo Gonçalves Reis, Henrique Chaves Aleixo, Frederico Roberto Prado e Michelle Guimarães Carvalho Guedes.** Também esteve presente **Magna Maria Vieira Torres, indicada como Conselheira Titular para representar a Capital (ainda pendente de publicação).** Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho, Dr. Gustavo Adélio Lara Ferreira, cumprimentou todos os presentes. Iniciado os trabalhos, aprovou-se a ata da 146ª Reunião Ordinária que foi realizada no dia 26 de abril de 2018. Ato contínuo, foi feita a apresentação do Sistema Eletrônico de Informações e do cadastramento e distribuição dos recursos através do SEI. Em relação a Integração dos Municípios de Poté, Pará de Minas, Guaxupé, Itaúna e Andradas, o Conselho aprovou os pareceres da **Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG,** nos seguintes termos: com relação aos Municípios de Pará de Minas e Itaúna, houve regularização da documentação, tendo o pleito sido deferido para integração junto ao DENATRAN e conseqüente credenciamento das JARI's municipais; quanto ao município de Andradas, o pedido foi indeferido, haja vista a necessidade de adequação da Lei de criação e do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, no que tange a sua composição; quanto aos municípios de Poté e Guaxupé, a documentação encontra-se sobrestada na Secretaria do Conselho, aguardando regularização, conforme restou decidido na 146ª RO. Quanto a revisão das Deliberações nºs 17, 20, 66 e 83, restou acordado a divulgação de Minuta de alteração aos conselheiros, para fins de aprovação e posterior publicação. Na sequência, foi realizado o julgamento dos recursos, alusivos aos Processos Administrativos e aplicação da penalidade de multa, julgados conforme boletins 04/18 e 05/18. Quanto ao ofício DG-1845/2018 do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, aprovou-se a recondução dos membros da 1ª e 3ª JARI's do DEER. Ato contínuo, o Conselho passou à análise das Consultas pendentes da 146ª RO: Em relação o Consulta da JARI de Uberlândia sobre a Resolução 637/2016 do CONTRAN, **dada a palavra a Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG,** disse que a demanda ainda não retornou do Setor responsável pelo RENAINF. No que se refere as consultas do DETRAM/MG sobre a admissibilidade do recurso em 2ª instância após sanada a irregularidade em 1ª instância e sobre a contagem do prazo para interposição dos recursos junto ao CETRAM, decidiu o conselho revisar as Deliberações nºs 17 e 20. Quanto a obrigatoriedade do preenchimento do campo de observação do Auto de Infração, decidiu o Conselho deliberar sobre a matéria, tendo o **Conselheiro Leonardo Gonçalves Reis, representante do município**

A

Ed.

U

Handwritten signatures in blue ink.



CETRAM-MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

de Contagem, se designado a realizar estudo sobre o tema. Em relação a dúvida da JARI de Ibirité sobre a legalidade da implantação de vagas exclusivas para veículos oficiais, o Conselho ainda estuda a matéria para prestar os devidos esclarecimentos ao Município. Quanto a consulta de Nova Lima sobre o Convênio de Cooperação Operacional, o **Conselheiro Frederico Roberto Prado, representante da PMMG**, disse que irá elaborar parecer sobre o assunto, assim como quanto a consulta de Divinópolis sobre a remoção particular de veículos não licenciados. Continuando os trabalhos, em relação à consulta da Sra. Fernanda Marum Barbosa Baptista sobre a obtenção da CNH especial, **dada a palavra a Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG**, sugeriu que a demanda fosse encaminhada para a Seção Médica/DETRAM para os devidos esclarecimentos. Quanto a Consulta da JARI de Uberlândia sobre a postagem das notificações de autuações e penalidades, conforme sugerido pelo **Conselheiro Clélio Antônio Domingues Simioni, representante de Uberlândia**, decidiu o Conselho alterar a Deliberação nº 66 de 20 de maio 2004 do CETRAM/MG. Em relação às Consultas da JARI de Varginha, no que se refere a carga e descarga, aguarda o Conselho parecer do **Conselheiro Leonardo Gonçalves Reis, representante de Contagem**, nos termos do entendimento exposto na 147ª RO. O Conselho também aguarda parecer da **Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG** quanto às consultas JARI de Varginha acerca da autuação sem o cumprimento da medida administrativa de remoção de veículo. Ato contínuo, no que se refere a Lei 13614 de 11 de janeiro de 2018 que Cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito PNATRANS, **dada a palavra a Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG**, reiterou esclarecimento sobre a importância da participação do CETRAM/MG nos projetos do DENATRAN na realização de ações e campanhas preventivas de segurança no trânsito e requereu aos demais conselheiros empenho para apresentação de propostas ao CONTRAN. Encerrada a reunião, o **Presidente Gustavo Adélio Lara Ferreira** agradeceu o apoio, empenho e dedicação de todos. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Secretário Geral em exercício e por todos os membros do Conselho. Em Belo Horizonte, 28 de junho de 2018.

A

P.S.

U

SP

SP

A